

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0049/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0049/1997 DE 18/02/97

PROMOVENTE: VEREADOR

CARLOS NEDER

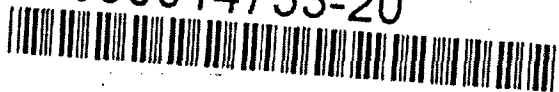
E M E N T A:

DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ESCOVAÇÃO BUCAL DI-
ARIA NOS ALUNOS DE CRECHES E ESCOLAS E DA OUTRAS PRO-
VIDENCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:21:48

00000014753-20

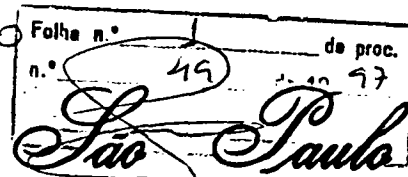


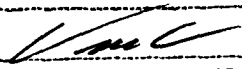
ARQUIVADO EM 01, 4, 97

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de



LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 18 FEV. 1997
<i>COMISSÃO DE RISCO</i>
<i>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</i>
<i>EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</i>
<i>CASOS DE PREVENÇÃO SOCIAL E DOUTRINA</i>
<i>PIANETAS E DOUTRINA</i>

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

~~01~~ PL
01-0049/1997

Dispõe sobre a obrigatoriedade da escovação bucal diária nos alunos de creches e escolas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - É obrigatória a realização de escovação dental diária nas crianças regularmente matriculadas nas creches públicas e conveniadas à Prefeitura Municipal e nas escolas de educação infantil de 1ª a 4ª séries do 1º grau das redes de ensino públicas do município de São Paulo, no sentido da promoção da saúde e da prevenção das doenças bucais.

Art. 2º - Fica a Prefeitura municipal obrigada a fornecer periodicamente os insumos necessários a sua realização nas unidades mencionadas no art. 1º, como escova dental, creme dental fluoretado e fio dental.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de São Paulo deverá desenvolver atividades educativas em saúde bucal, dirigidas a essas crianças, para a promoção da saúde e a prevenção das doenças.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

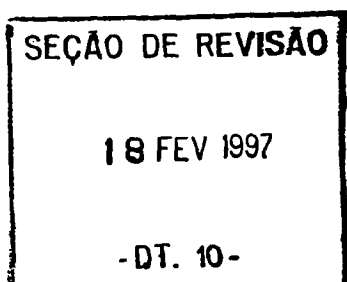
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1997.


CARLOS NEDER

Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) J... .. sta
cado(s) sob : 2
n.º 3 1024 / 02 97

... ..
... ..
... ..



Câmara Municipal de

Folha n.º	2	de proc.	
n.º	49		97

São Paulo

JUSTIFICATIVA

A promoção da saúde e a prevenção das doenças são os principais objetivos da Saúde Pública. Uma Cidade Saudável e Solidária é a que executa ações que atinjam esses dois objetivos. A partir de 1990, a Prefeitura Municipal de São Paulo criou o Programa "Sorria, São Paulo", que beneficiou milhões de crianças moradoras na cidade.

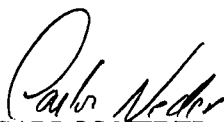
Em decorrência desse programa, as crianças começaram a receber orientação educativa e realizar ações preventivas, sob orientação de cirurgiões-dentistas e com a participação de técnicos em higiene dental (THDs) e atendentes de consultório dentário (ACDs)

Os benefícios advindos do Programa "Sorria, São Paulo" já são evidenciados epidemiologicamente. Em 1986, as crianças paulistanas tinham em média 6,4 dentes permanentes atacados pela cárie, aos 12 anos de idade. Segundo levantamento epidemiológico recente, conduzido pelo Ministério da Saúde em 1996, constou-se que aos 12 anos, as crianças paulistanas têm apenas 2,3 dentes afetados pela cárie aos 12 anos de idade.

Medida fundamental para a manutenção e melhoria desses indicadores é a criação do hábito do auto-cuidado em saúde bucal. A realização da escovação dental diária permite a prevenção da cárie dental e das doenças gengivais. Ao se usar o creme dentífrico fluoretado, previne-se a cárie; ao se realizar a remoção mecânica da placa bacteriana, através da escovação, previnem-se as doenças gengivais.

Ao aprovar a presente iniciativa, a Câmara Municipal possibilitará que todas as crianças que frequentam as creches públicas ou conveniadas e as crianças regularmente matriculadas nas escolas públicas de educação infantil e de 1ª à 4ª série do 1º grau se beneficiem dessa medida de Saúde Pública. O fornecimento gratuito do insumo possibilitará que as crianças de baixo poder aquisitivo também tenham a possibilidade de realizar tal medida. Caso fosse seguida a orientação técnica de se trocar a escova dental a cada três meses, o consumo potencial no Brasil seria de 600 milhões de escovas por ano. Entretanto, fruto do baixo poder aquisitivo da população, são comercializadas anualmente apenas 120 milhões de escovas dentais, segundo dados fornecidos pelo sindicato patronal da área.

A presente iniciativa se insere num conjunto de práticas que objetivam a melhoria da qualidade de vida em São Paulo, buscando a construção da Cidade Saudável e Solidária.


CARLOS NEDER
VEREADOR - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

3

do processo nº 49 de 19 97 24 02 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 24-02-97
PL. 238/95.

MARIA CAROLINA DE MOTA FONSECA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

25 / 2 / 97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Aca. Tecn. Leg. Chofs - A. T. M.

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
em 26/02/97 às 12:00 pp.

[Handwritten mark]

ORLANDO KOCI MENDI
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nta. *ARSELINO TATTO*
para relatar

em

de

de 13

Justiça

de 13

Justiça

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	do proc.
N.º	04	de 99
O.º	04	de 99

DEFERIDO
25 MAR 1997
<i>m</i>
PREZIDENTE

REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0587/1997

Requeiro à Douta Mesa, na forma estabelecida pelo art. 274, III, "S" do Regimento Interno desta Casa, a retirada dos Projetos de Lei n.ºs 049/97 e 068/97, para que sejam melhor estudados por este Gabinete.

Sala das Sessões, em

Carlos Neder
CARLOS NEDER

Vereador - PT

SEÇÃO DE REGISTRO
25 MAR 1997
01.0-

A Com. de Const. e Justiça

12/04/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/04/97 às 12:00 hs

W
ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

AO DT. 94
04/04/97

W
ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado nº 047 fls.

Arquivo em 07-04-97

O Func.º [assinatura]

LISA ANGÉLICA MARIA GUMARães
Documentalista